

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0022022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Adquiri da Câmara Municipal de Eunápolis o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº PP0022022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS**, cuja sessão de abertura será no dia **25 de Março de 2022 às 08:30h**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Eunápolis, localizada à Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis, Bahia.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observações:

- Este recibo poderá ser enviado através do e-mail cplcamaraeunapolis@hotmail.com, quando o edital for retirado pela internet;
- Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail cplcamaraeunapolis@hotmail.com, bem como pelo telefone (73) 3166-1400.
- A cópia do Edital na íntegra e possíveis alterações estarão disponíveis no link :
<https://www.camaraeunapolis.ba.gov.br/site/editais>
- A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime a Câmara Municipal de Eunápolis da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP0022022

ABERTURA – 25/03/2022 às 08:30H

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA0182022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0022022 EDITAL Nº 0022022PP

A Câmara Municipal de Eunápolis-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto Administrativo nº 08/2022, que fará realizar no **dia 25 de Março de 2022, às 08:30h**, na Sala de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Eunápolis, situada na Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis – Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS**” para atender as demandas da Câmara Municipal de Eunápolis, conforme descrito no presente Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93, bem como às suas respectivas alterações e as condições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS**”, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- 2.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 2.2. **É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:**
 - 2.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 2.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de **falência, dissolução**, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração;
 - 2.2.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 2.2.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 2.2.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
 - 2.2.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objetivo do certame.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

4. CRENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados a participar do certame.

4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo (IV) deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e o licitante através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo;

4.2.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para outorga (contrato social ou documento equivalente);

4.2.4. Tratando-se de pessoa física, IDENTIFICAR-SE exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto;

4.3. Apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Eunápolis, comprovando a visita de levantamento das informações em campo, para elaboração da proposta técnica.

a) A visita técnica para conhecimento das condições locais das instalações será realizada nos dias úteis de **15 à 23 de Março de 2022, das 08 às 11:30 horas** na Sede deste Órgão, situada à Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, neste município, por profissional técnico credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por técnicos designados. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (73) 3166-1400 ou através do email: cplcamaraeunapolis@hotmail.com;

b) A não realização da visita técnica pelo licitante, não será motivo para proibição de sua participação no certame, mas o mesmo deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, uma DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO de que possui pleno conhecimento do objeto.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo (VI) deste edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes **A** e **B**.
- 5.2. A "PROPOSTA DE PREÇO" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:
- i) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPXXX20XX
LICITANTE _____
CNPJ: _____._____._____/_____-____
- ii) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPXXX20XX
LICITANTE _____
CNPJ: _____._____._____/_____-____
- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original com cópia, para autenticação pela pregoeira, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. A falta de entrega da declaração de habilitação por parte do licitante **importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes**.
- 5.5. A apresentação das declarações, conforme anexos deste Edital, constantes do envelope A, quando entregues no ato do credenciamento, supri a sua apresentação dentro do envelope "A" e "B".
- 5.6. A apresentação dos documentos de habilitação jurídica no ato do credenciamento, supri a sua apresentação dentro do envelope "B".

6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo (VII) deste edital, por contador ou representante legal da empresa, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO**;
- 6.2. O envelope **A** "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, já com o valor da instalação e treinamento incluso, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- i) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou papel simples identificado com carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com valor



- expresso em algarismo e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- ii) Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 6.3. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerão sempre o primeiro, e discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 6.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.
- 6.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 6.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- i) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo (VIII).
- ii) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo (V) deste Edital.
- iii) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais



- administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- iv) Cópia do CPF e RG dos sócios;
 - v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2. **A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, que pode ser emitida pelo seguinte link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A não apresentação desta certidão, não inabilitará o licitante.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de **ALVARÁ**;

7.1.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.17, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2.3. O benefício de que trata o item 7.1.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. Qualificação Econômica e Financeira.

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- a.2) A boa situação financeira de que trata o item acima será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{ILC} = \text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação

7.1.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) O proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.

7.1.5. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

7.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.7. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado, exceto aqueles que atenderem aos itens 5.5 e 5.6.

7.1.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- 8.2. Após o CREDENCIAMENTO, os licitantes entregarão à pregoeira a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, de acordo com o estabelecido no Anexo (VI) deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. O critério de julgamento será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
 - 8.2.1. A Câmara Municipal poderá revogar itens, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado, inexequíveis, ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Em condições ilegais ou que estejam em conflito com as exigências deste Edital;
 - b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo (I) – Termo de Referência, deste Edital.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 8.6. **As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 8.7. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;
- 8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, O Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo O Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 8.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 10.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente;
- 10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto.
- 10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 10.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 10.10. Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas às propostas, a Pregoeira fará, a critério da comissão, a verificação de conformidade do objeto ofertado (conforme Item 23), em data a ser agendada após a finalização da etapa de lances. A empresa participante do certame deverá na data definida pelo pregoeiro estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas como realizáveis pelos sistemas descritos no ANEXO I, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo;

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplcamaraeunapolis@hotmail.com, informando o número deste pregão e do pregoeiro responsável;
- 11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, admite-se impugnação por intermédio de e-mail cplcamaraeunapolis@hotmail.com.br, indicando o número do pregão e do pregoeiro responsável.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou do seu representante legal.
- 11.4. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.
- 11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03



(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 12.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro **importará a decadência do direito de recurso** e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 12.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 12.4. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 12.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 12.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
 - b) Serem protocolados na Câmara Municipal de Eunápolis, situada à Avenida Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis/BA, dentro do prazo legal e endereçado à Pregoeira.
 - c) Serem enviados com confirmação de recebimento através do email: cplcamaraeunapolis@hotmail.com.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 13.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.
- 14.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 14.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 14.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.8. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo (IX) – Minuta de Contrato, parte deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Será admitida a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.
- 15.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.
- 15.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 16.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 16.2. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 16.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:



VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

16.4. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

16.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, tanto para fornecimento de mercadorias, quanto para prestação de serviço.

17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

17.2. O índice para reajustamento dos valores a ser utilizado após 1 ano de contrato é o IPCA-IBGE.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução, total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer motivos constantes no art. 78, da Lei Federal 8.666/1993 será causa para a sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 19.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela contratante, mediante aviso prévio, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do artt. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 20.1.A CÂMARA MUNICIPAL se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2.Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DO PRAZO

- 21.1.O prazo de duração será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01	Câmara Municipal
UNIDADE:	01.01.01	Câmara Municipal
PROJ./ATIV.:	01.031.0101.2002	Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00	



23. DO TESTE DOS SISTEMAS

- 23.1. Atendidas todas as exigências para a aceitabilidade da proposta e declarada provisoriamente a vencedora, a Pregoeira poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para realizar **TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS**, com vistas a avaliar se os mesmos cumprem os requisitos e as exigências do edital, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 23.2. O apresentação/teste será realizado, mediante instalação dos sistemas no dia da licitação, onde o PROPONENTE deverá comprovar o cumprimento de todas as funcionalidades exigidas no Anexo I deste edital, que será acompanhado por servidor designado para essa finalidade.
- 23.2.1. O servidor da Câmara Municipal designado para o teste deverá ter conhecimento nas áreas específicas cujos sistemas estão sendo licitados, para verificação da conformidade dos sistemas, com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
- 23.3. Ao final do teste, o servidor deverá atestar em ata o resultado da demonstração.
- 23.4. A recusa ou o não comparecimento do licitante para a realização do teste de conformidade, importará em sua desclassificação.
- 23.5. Caso algum sistema ofertado seja considerado como não atendido no teste de conformidade, a PROPONENTE será considerada desclassificada, e será convocada a próxima classificada a apresentar seus sistemas para teste junto à contratante. Isto até que seja definida a vencedora do certame entre as habilitadas.
- 23.6. Verificado que o sistema demonstrado atende às exigências do Anexo I, termo de referência, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 23.7. Ao final da instalação do ambiente de testes de conformidade, o acesso aos servidores de aplicação, banco de dados e outros que necessários ao teste, deverá ser fechado. A proponente deverá emitir um relatório informando todos os softwares com suas versões, servidores e outros instalados no hardware disponibilizado. A partir deste momento não será permitido nenhuma intervenção no ambiente de teste.
- 23.7.1. Será admitido o acompanhamento do teste por representante credenciado das demais licitantes classificadas, devendo para tanto, informarem o interesse e na data e hora designada o representante comparecer munido de autorização do representante legal da empresa.
- 23.8. Todas as normas serão verificadas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, com o apoio do servidor designado para a realização do teste, acompanhados por técnicos da PROPONENTE. Será lavrada ata que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, pelos técnicos da proponente e demais representantes de licitantes, atestando o cumprimento das normas estabelecidas acima e o resultado da demonstração.
- 23.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será adjudicado à licitante vencedora o objeto para o qual apresentou proposta pela Pregoeira.
- 23.10. **Requisitos Gerais Para o Teste:**
- a) A plataforma de teste a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção. Caberá a PROPONENTE levar todos os equipamentos necessários para a demonstração;
- b) Os testes serão acompanhados pela Comissão de Licitação;
- c) O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil);



- d) Para a realização dos testes, far-se-á necessária a presença de pelo menos um técnico na equipe definida pela PROPONENTE, com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas;
- e) O ambiente para os testes do sistema deverá seguir rigorosamente os requisitos básicos definidos neste Edital e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida pela CONTRATANTE para início dos testes.
- f) A plataforma de teste e os respectivos softwares a serem disponibilizados pela PROPONENTE deverão ser compatíveis com o que foi definido pela PROPONENTE em sua proposta técnica. Não poderão ser acrescidos ou modificados quaisquer dos itens previamente definidos.
- g) Os itens de software especificados na proposta técnica e que não são parte integrante da solução ofertada, deverão ser disponibilizados pela PROPONENTE, que providenciará a instalação de tais produtos na ocasião da realização dos testes.
- h) A PROPONENTE deverá providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes no ambiente fornecido pela CONTRATANTE.
- i) A instalação do banco será de responsabilidade da PROPONENTE, podendo ser feito em conjunto com o fornecedor do banco, consultor independente ou qualquer outra empresa.
- j) Todas as normas serão verificadas pela Comissão de Licitação, com o apoio do servidor designado para este fim, acompanhados por técnicos da PROPONENTE. Será assinado um documento atestando o cumprimento das normas estabelecidas acima.
- l) A massa de dados fornecida pela PROPONENTE será verificada conforme especificado nesta Seção.
- m) Todas as funcionalidades informadas como atendidas pelo sistema no prazo de implantação imediata deverão estar disponíveis para fins de avaliação do servidor designado pela Comissão de Licitação.
- n) Toda massa de testes deve ser elaborada pela PROPONENTE.
- o) A massa de testes deve ser suficiente para comprovar todos os requisitos obrigatórios e imediatos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

- 24.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenizações ou reembolso.
- 24.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



- 24.4. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 24.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 24.6. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 24.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 24.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 3166 1400.
- 24.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 24.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Ficha de Credenciamento;
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VII. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 - IX. Minuta de Contrato.

Eunápolis, 10 de Março de 2022.

JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistemas Integrados de Gerenciamento das Informações Legislativas.

QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO		
Item	Descrição	Qtd.
	Sistema Integrado de gerenciamento da Informação Legislativa:	
1	Sistema de Gerenciamento de informações externas da Câmara;	01
2	Sistema de Gerenciamento de Protocolo e informações internas de Gabinete	01
3	Sistema em plataforma APP nativa para assinatura de documentos em Certificado tipo A1	01
4	Sistema de Agendamento de Visita ao Gabinete e Parlamentar	01

1.1 Da descrição do objeto:

Os sistemas deverão permitir:

- a captura de dados/informações externas referentes à Câmara Municipal de Eunápolis, sobretudo em época de notícias viralizadas com conteúdos impróprios ou inequívocos;
- a elaboração de protocolos digitais para controle de quaisquer documentos que entrarem ou saírem dos gabinetes;
- uma plataforma de assinatura APP nativa para documentos certificados tipo A1, agilizando por tanto os processos, visto que os vereadores poderão assinar quaisquer documentos legislativos, mesmo estando fora do gabinetes, através de Android ou Web;
- agendamento de visita aos gabinetes, feito pelos próprios usuários/visitantes no site da Câmara Municipal de Eunápolis, evitando aglomerações desnecessárias, organizando portanto o processo de atendimento;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto constitui-se em softwares integrados para gerenciamento das Informações Legislativas da Câmara Municipal de Eunápolis - Ba, com plataformas integradas no ambiente, web, móbile e Desktop podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em



sua rede interna.

Dessa forma esse Termo de Referência contempla todas as solicitações feitas nas reuniões para um sistema que auxiliará toda a tramitação das proposições desde a entrada no Protocolo Legislativo, como também toda sua movimentação entre as Comissões, Setores e Coordenações do Legislativo. Esta ferramenta deverá simplificar a atividade dos servidores e parlamentares, além de colaborar com a transparência da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para a locação de software, de forma contínua, em atendimento as solicitações feitas nas reuniões, para a locação das licenças de softwares a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Eunápolis.


A contratação destas ferramentas proporcionará suporte ao processo de legislativo, considerando que a Administração poderá desempenhar esta parte das suas funções, utilizando de uma prestação de serviços totalmente adequada à realidade atual, visto que vivemos em um mundo digital. Por tudo o exposto promover uma revolução e ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de processo legislativo, modernizando o trabalho dos atos legislativos.

Estas ferramentas deverão simplificar a atividade dos servidores e parlamentares, além de colaborar com a transparência da instituição.

3. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- 3.1. A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server ou PostgreSQL, a câmara utilizará do banco de dados MS SQL Server 2014;
- 3.2. A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);
- 3.3. Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;
- 3.4. A partir da assinatura do contrato as fontes e os direitos do sistema ficarão disponíveis para a Câmara Municipal de Eunápolis –Ba para que possa dar continuidade ao processo de manutenção em caso de descontinuidade abrupta do contrato por parte da CONTRATADA;
- 3.5. Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux;
- 3.6. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da Câmara Municipal de Eunápolis –Ba, em linguagem de programação comum de mercado, de forma que seja possível documentar o conhecimento gerado bem como a codificação da CUSTOMIZAÇÃO permitindo a Câmara Municipal de Eunápolis –Ba, em qualquer tempo, manter ou evoluir suas funcionalidades CUSTOMIZADAS sem intervenção do fornecedor do software;
- 3.7. O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, nas plataformas Android e Web sem prejuízo às funcionalidades existentes na

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges 
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



- solução;
- 3.8. A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas legados da Câmara Municipal de Eunápolis –Ba, através da utilização de Webservice (quando disponíveis) para manter a integridade das informações;
 - 3.9. Sistema deverá ser na plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 /CSS;
 - 3.10. Sistema deverá ser responsivo, ou seja, compatível com dispositivos móveis. Deve se ajustar as diferentes resoluções de PCs, Tablets e Smartphones automaticamente;
 - 3.11. Sistema só deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A1, A3 (Smartcard ou Token) e Convênio ALBA como raiz certificadora ICP-BRASIL nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Google Chrome em suas versões mais atuais;
 - 3.12. O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;
 - 3.13. O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.
 - 3.14. O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha e certificado digital;
 - 3.15. Carga dos dados legados de algum sistema de gerenciamento de protocolo legislativo preexistente na Câmara Municipal de Eunápolis –Ba
 - 3.16. O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Eunápolis –Ba;
 - 3.17. O sistema deverá permitir a parametrização prévia de envio de notificações (SMS, E-mail e mensagens). Esta parametrização deverá ser por localização, por situação, autor, relator, interessado e por tipo de notificação (SMS, E-mail, mensagem); e
 - 3.18. Sistema deverá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A1, A3 (Smartcard ou Token) e Convênio ALBA por meio de app integrado a plataforma de assinatura.
 - 3.19. Os requisitos obrigatórios são requisitos que deverão estar demonstrados na apresentação da solução. Caso a solução apresentada não atenda aos itens deste termo de referência (TR), a empresa será passível de desclassificação.

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. ESPECIFICAÇÕES

4.1.1 Tecnologia

- 4.1.1.O desenvolvimento do Portal WEB e Aplicativo Mobile deverá ter como premissa a utilização de software livre;
- 4.1.2.Todo o portal deverá ser dinâmico, com a utilização de bases de dados que propiciem a recuperação da informação nele contida;
- 4.1.3.Sob o aspecto técnico, será utilizado como linguagem de programação o Java para o portal WEB, Android para o Aplicativo Mobile com banco de dados MySQL 5.
- 4.1.4.O layout será montado seguindo as normas W3C, em XHTML e CSS observando as regras de semântica e acessibilidade.
- 4.1.5.Para que o aplicativo mobile acesse dados alimentados pelo portal WEB utilizará web services no padrão RESTFULL.
- 4.1.6.Deverá tanto o banco de dados como o portal web disponíveis na rede mundial de computadores.



4.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

4.2.1. Publicação na Internet da ferramenta, nos servidores do proponente, com espaço em disco de 300 (trezentos) Megabytes e 15 (quinze) Gigabytes de tráfego mensal, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura de contrato. Após este período, a contratante deverá transacionar serviço de armazenamento através de novo processo licitatório.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

4.3. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EXTERNAS DA CÂMARA: FINALIDADE

Inteirar os parlamentares de notícias que são publicadas em mídias eletrônicas a respeito do seu nome ou do nome da instituição. O vereador passará a ter um compilado de informações sobre as atividades da Câmara Municipal de Eunápolis em meios de comunicação específicos e escolhidos pela CONTRATANTE.

4.3.1. DA PLATAFORMA

4.3.1.1 Sistema de gerenciamento de banco de dados MYSQL com servidor de aplicação Glassfish na linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento) Netbeans versão 8.0.

4.3.2 DO ACESSO

4.3.2.1 Disponibilizar um módulo gestor para acesso restrito à assessoria de comunicação;

4.3.2.2 Disponibilizar um módulo ao parlamentar com acesso restrito;

4.3.2.3 Controlar o acesso ao usuário do módulo gestor identificado por nome do usuário e senha; e

4.3.2.4 Da inserção das notícias no sistema

Garantir que notícia seja incluída no sistema somente através do módulo gestor;

4.3.2.5 Permitir que a notícia seja conduzida para todos os parlamentares;

4.3.2.6 Autorizar o anexo de arquivos de mídia e a sua divulgação;

4.3.2.7 Garantir que as informações sejam disponibilizadas em ambiente web e mobile para todos os parlamentares.

4.3.2.8 Das Consultas

4.3.2.9 Disponibilizar consultas contendo o cruzamento dos seguintes dados:

4.3.2.10 Data

4.3.2.11 Matéria

4.3.2.12. Veículo

4.3.2.13 Mídia



4.3.3 DAS CONSULTAS

4.3.3.1 Disponibilizar consultas contendo o cruzamento dos seguintes dados:

4.3.3.2 Data

4.3.3.3 Matéria

4.3.3.4 Veículo

4.3.3.5 Mídia

4.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES INTERNAS DO GABINETE

FINALIDADE

Sistema em plataforma WEB que permitirá o registro de todas as demandas que chegam nos gabinetes de forma organizada e periodizada pelo próprio gabinete. O sistema protocolará internamente qualquer demanda de gabinete e permitirá que o parlamentar tenha uma noção das demandas que chegam ao seu gabinete e como foram tratadas.

4.4.1.1. Cadastro de ações do Gabinete

4.4.1.1.1. Nome

4.4.1.1.2. Local

4.4.1.1.3. Espaço

4.4.1.1.4. Data prevista

4.4.1.1.5. Horário previsto

4.4.1.1.6. Hora final

4.4.1.1.7. Data realizada

4.4.1.1.8. Horário realizado

4.4.1.1.9. Hora final

4.4.1.1.10. Descrição do evento

4.4.1.1.11. Grupo responsável pelo evento

4.4.1.1.12. Tipo de evento

4.4.1.1.12.1. Audiência

4.4.1.1.12.2. Audiência Pública

4.4.1.1.12.3. Honorárias

4.4.1.1.12.4. Reunião de comissão

4.4.1.1.13. Status

4.4.1.1.13.1. A realizar

4.4.1.1.13.2. Realizado

4.4.1.1.13.3. Cancelado

4.4.1.1.14. Pesquisar por: todos; status; a realizar; realizado; cancelado; data início; data fim e local.

4.4.1.2. Relatórios

4.4.1.2.1. Visitas recebidas no gabinete

4.4.1.2.1.1. Nome



- 4.4.1.2.1.2. Data
- 4.4.1.2.1.3. Hora
- 4.4.1.2.1.4. Assunto
- 4.4.1.2.1.5. Endereço do visitante
- 4.4.1.2.2. Visitas Parlamentares
 - 4.4.1.2.2.1. Local
 - 4.4.1.2.2.2. Data
- 4.4.1.3. Protocolo de material
 - 4.4.1.3.1. Tipo de material recebido
 - 4.4.1.3.1.1. Documental
 - 4.4.1.3.1.2. Físico
 - 4.4.1.4. Protocolo Interno de Gabinete**
 - 4.4.1.4.1. Tipo de protocolo interno
 - 4.4.1.4.2. Data de entrega
 - 4.4.1.4.3. Campo de Ementa
 - 4.4.1.4.4. Registro de assunto de protocolo
 - 4.4.1.4.5. Anexo de arquivo em PDF
 - 4.4.1.4.6. Assinatura de protocolo através de Certificado Digital
 - 4.4.1.4.7. Setor de recepção do protocolo
 - 4.4.1.4.8. Botão de antiduplicidade de ementas em protocolo
 - 4.4.1.4.9. Campo de pesquisa por:
 - 4.4.1.4.9.1. Data
 - 4.4.1.4.9.2. Tipo
 - 4.4.1.4.9.3. Número
 - 4.4.1.4.9.4. Título
 - 4.4.1.4.9.5. Usuário
 - 4.4.1.4.9.6. Status
 - 4.4.1.4.10. Campo de edição de protocolo interno
 - 4.4.1.4.11. Campo de impressão de protocolo interno
 - 4.4.1.4.12. Campo de arquivo de protocolo interno
 - 4.4.1.5. Trâmite de Protocolo Interno de Gabinete**
 - 4.4.1.5.1. Multiseleção de protocolos internos
 - 4.4.1.5.2. Campo de pesquisa de protocolos
 - 4.4.1.5.3. Permitir realizar trâmite interno do protocolo com mudança de status
 - 4.4.1.5.4. Permitir anexar arquivos ao protocolo em escala de hierarquia
 - 4.4.1.5.5. Dispositivo de delegação de responsável pela tramitação
 - 4.4.1.5.6. Cadastro de status de trâmite

4.5. SISTEMA EM PLATAFORMA APP (MOBILE) PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOSEM CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1

FINALIDADE

Sistema em plataforma ANDROID e IOS que funcionará como suporte ao sistema de gestão do processo legislativo onde no ato da protocolização de matérias legislativas o parlamentar poderá



realizar a assinatura do anteprojeto. Essa assinatura será por padrão em certificação A1 e deverá registrar o certificado do usuário no arquivo PDF com registro de carimbo do tempo.

- 4.5.1.1. O sistema permitirá assinatura em plataforma WEB de todos os certificados tipo A1, A3 e ALBA
- 4.5.1.2. A plataforma em APP *mobile* permitirá assinatura através de smartphone em cujo aplicativo esteja implantado utilizando a certificação A1 com geração de carimbo do tempo
- 4.5.1.3. Campo de carregamento de Token A1
- 4.5.1.4. Token A1 vinculado ao cadastro do usuário
- 4.5.1.5. Assinaturas ocorrerão para os protocolos registrados no rascunho de protocolo localizado na plataforma WEB
- 4.5.1.6. A criação de rascunho ocorrerá também no próprio APP mobile com possibilidade de assinatura em seguida
- 4.5.1.7. A empresa CONTRATADA será responsável pela aquisição dos tokens A1 compatíveis ao sistema no primeiro anos de utilização, sendo responsável pela contratação e disponibilização de profissional para o cadastro dos equipamentos
- 4.5.1.8. Quando da expiração destes tokens (01) um ano a CONTRATADO responsabilizar-se-á pela nova aquisição.
- 4.5.1.9. Caberá aos parlamentares e demais usuários dos tokens a disponibilidade de criação da senha particular e intransferível

4.6. SISTEMA DE AGENDAMENTO DE VISITA AO GABINETE FINALIDADE:

Sistema WEB que permitirá que o cidadão consiga agendar visitas para o gabinete de qualquer vereador de forma a receber feedback do gabinete sobre agendamento da visita. Sistema poderá ser integrado ao sistema de controle de acesso.

- 4.6.1.1. Campo deverá estar em local de fácil acesso a qualquer usuário
- 4.6.1.2. Sem necessidade de senha de acesso
- 4.6.1.3. Usuário deverá preencher os seguintes campos:
 - 4.6.1.3.1. CPF
 - 4.6.1.3.2. Botão de pesquisa por CPF
 - 4.6.1.3.3. Tela de captura da imagem do usuário
 - 4.6.1.3.4. Campo nome completo
 - 4.6.1.3.5. Campo e-mail
 - 4.6.1.3.6. Campo telefone de contato
 - 4.6.1.3.7. Campo com máscara de data requerida
 - 4.6.1.3.8. Campo de seleção do gabinete
 - 4.6.1.3.9. Campo com tipo de visita
 - 4.6.1.3.9.1. Presencial
 - 4.6.1.3.9.2. Online / Videoconferência
 - 4.6.1.3.10. Campo assunto
 - 4.6.1.3.11. Campo status da visita



- 4.6.1.3.11.1. Cancelada
- 4.6.1.3.11.2. Confirmada
- 4.6.1.3.11.3. Prorrogada
- 4.6.1.3.12. Data agendada
- 4.6.1.3.13. Hora agendada

4.7 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

4.7.1 As manutenções necessárias já estarão inclusas na contratação.

4.7.2.A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

4.7.3 A obrigatoriedade de manutenção corretiva dar-se-á durante toda a execução contratual.

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8.1 Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados;

4.8.2 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

4.8.3 Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

4.8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

4.8.6 Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;

4.8.7 Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

4.8.8 Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;

4.8.9 Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;

4.8.10 Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

4.8.11 Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;

4.8.12 Disponibilizar um domínio (registrado no registro.br a empresa contratada para hospedar o portal web, o banco de dados e os serviços web)



5.7.14 Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

4.8.13 Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

4.8.14 Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

4.8.15 Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

4.8.16 O sistema é fornecido à entidade na forma de código objeto, o que não torna possuínte do código fonte, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente;

4.8.17 Ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.9.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

4.9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

4.9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



4.9.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

4.9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

4.9.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.

4.9.11 Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência contratual.

4.10 DA EXECUÇÃO

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidas neste Termo de Referência do Edital.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01	Câmara Municipal
UNIDADE:	01.01.01	Câmara Municipal
PROJ./ATIV.:	01.031.0101.2002	Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Item	Descrição	Valor de Implantação	Valor Mensal	QTD
1	Sistema de Gerenciamento de informações externas da Câmara;	R\$	R\$	
2	Sistema de Gerenciamento de Protocolo e informações internas de Gabinete	R\$	R\$	
3	Sistema em plataforma APP nativa para assinatura de documentos em Certificado tipo A1	R\$	R\$	
4	Sistema de Agendamento de Visita ao Gabinete e Parlamentar	R\$	R\$	
	Valor total da implantação	R\$		
	Valor total mensal das licenças		R\$	
	Valor total da implantação + licenças de software para 12 (doze) meses		R\$	

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara. Fica esclarecido que a CÂMARA

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Objeto: _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ -

_____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

_____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0022022
--	---------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA _____ Nº _____
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0022022

CONTRATO PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS** E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.447/0001-40, com sede na AV. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis-BA, representado pelo Presidente Municipal, Sr. Jorge Maécio Pires Almeida, aqui denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: xx.xxx-xxx, aqui representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº PPxxx20xx e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº PPxxx20xx e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço mensal contratual importa na quantia de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____)

4.3. Os preços serão fixos e irajustáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

4.4. O índice aplicado no reajustamento de preços será o IPCA-IBGE.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

a. Dados da Conta Bancária para pagamento:

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

5.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

5.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, tanto para fornecimento de mercadorias, quanto para prestação de serviço.

5.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal de Eunápolis

Atividade: 01.031.0101.2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



7.1. O prazo de vigência deste contrato é de xxx de xxx à xxx de xxxx de 20xx.

7.2.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. **Quanto à execução:**

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 .Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.



10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.

10.11. Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

11.2. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

11.3. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

11.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

11.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

11.6. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;

11.7. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

11.8. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;

11.9. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;

11.10. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

11.11. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;

11.12. Disponibilizar um domínio (registrado no registro.br a empresa contratada para hospedar o portal web, o banco de dados e os serviços web)

11.13. Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a



internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

11.14. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

11.15. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

11.16. Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

11.17. O sistema é fornecido à entidade na forma de código objeto, o que não torna possuinte do código fonte, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

11.18. Ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a Sr.(a) Stefanie Santos Couto Bernardes, Fiscal de Contrato, especialmente designado(a) para este fim pela contratante através da Portaria nº 003/2021, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será admitida a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, até o limite de 30%(trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.

14.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

14.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução, total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer motivos constantes no art. 78, da Lei Federal 8.666/1993 será causa para a sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



- 15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela contratante, mediante aviso prévio, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 Fica eleito o o Foro do município de Eunápolis, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2 E, por estarem de acordo, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Eunápolis (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

“O presente Edital está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.66/93 e 10.520”.

WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Consultoria Jurídica/ OAB/BA 24.648